



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a REVISÃO DE GARANTIA DO TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEW HOLLAND TL5.100 CHASSI HCCZTL10JRCJ75675, Nº 63 DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no Item 03 – Especificações e Quantidades dos Serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária diante da necessidade da Administração Pública em obter a Revisão de Garantia das supramencionadas Máquinas Agrícolas, a fim de evitar desgastes, pois é imprescindível a sua manutenção preventiva e corretiva, bem como aplicação ou fornecimento de peças e acessórios básicos para funcionamento de seus veículos.

Desta forma, para que as referidas máquinas estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação, porquanto estes veículos estarem à disposição a qualquer tempo quando demandados.

Insta salientar que a mencionada máquina apresenta Garantia.

2.2. Assim, a referida optou pela contratação de **AGRO DIVEL INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS**, sendo a escolhida por prestar serviço exclusivo, a Pessoa Jurídica acima mencionada, com comprovação por meio do Atestado de Exclusividade, conforme anexo.

2.3. Ademais, a Proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO SERVIÇO



RETROESCAVADEIRA 310L – CHASSI: 1BZ310LAJND007051						
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DO ITEM	UNID DE MEDIDA	QTDE	VALOR (UNITÁRIO) (R\$)	VALOR (SUBTOTAL) (R\$)
1	PETRONAS AMBRA MASTER GOLD	MATERIAL	UNID	2	127,58	255,16
2	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	MATERIAL	UNID	1	99,84	99,84
3	ELEMENTO DO FILTRO	MATERIAL	UNID	1	152,60	152,60
4	ELEMENTO DO FILTRO	MATERIAL	UNID	1	97,627	97,627
5	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO	MATERIAL	UNID	1	193,96	193,96
6	DESLOCAMENTO	SERVIÇO	UNID	1	228,00	228,00
7	SERVIÇO EXTERNO	SERVIÇO	UNID	1,80	250,00	450,00

Total (R\$): 1.477,19 (hum mil e quatrocentos e setenta e sete reais e dezenove centavos).

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1. A execução do serviço será realizada após a assinatura do Contrato.

17.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após adata de prestação dos serviços.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a Fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições Contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela Pessoa Jurídica na sua Proposta.



f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, do serviço a ser prestado.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do Contrato ou ações previstas neste Termo.

k) Fazer deduzir diretamente da fonte, multas e demais penalidades previstas neste Instrumento.

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do Contrato sem ônus para a Administração Pública a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

m) Rejeitar o serviço em desconformidade com o presente Instrumento.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de Empregados treinados, sem Antecedentes Criminais por Improbidade ou Prevaricação e de bom nível moral na prestação do serviço, em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do(a) Fiscal do Contrato ou seu(ua) Representante Legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto (cumprindo os prazos previstos neste Instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas, obedecidas às disposições da Legislação Trabalhista vigente).



f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na presente Inexigibilidade de Licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

h) Realizar a prestação de serviço em conformidade e no prazo estabelecido neste Instrumento.

i) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na presente Inexigibilidade de Licitação, podendo a qualquer tempo o Gestor do Contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no Edital.

j) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

20. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

20.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.477,19 (mil quatrocentos e setenta e sete reais e dezenove centavos).

20.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a data de prestação dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

21. VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

21.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições, da Lei nº 14.133/21, bem como ao presente Processo de Inexigibilidade.

21.2. A vigência do Contrato será da data de Assinatura até 90 (noventa) dias.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do Contrato.

22.2. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Paineel - SC
CEP 88543-000

ou materiais ocasionados por seus Empregados durante a execução do Contrato.



Aprovo em 18 de setembro de 2024.

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito

APROVO O PRESENTE
TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(art. 74, inc. I, e §1º,
da Lei nº 14.133/21)